



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 2.332/2024

DATA: 18/03/2024

SÚMULA: Concede reposição salarial aos Servidores do Poder Legislativo.

A Câmara Municipal de Pinhão aprovou e Eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedida a reposição de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), referente ao índice da inflação acumulada entre os meses de janeiro a dezembro do ano de 2023, segundo o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acrescido de 0,38% (zero vírgula trinta e oito por cento) de ganho real, totalizando 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, a partir de 1.º de março de 2024.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 59.º Ano de Emancipação Política.**

Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal